



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM 19.01.24
Gance.
SECRETÁRIO (a)

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTO MURTINHO - MS
PORTAL DA NOTARIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI 02/2024
16 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS
Protocolo nº 04
18 JAN 2024
09:43 hs.
Ass: [Assinatura]

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação dos lotes urbanos abaixo especificados de propriedade do Município de Porto Murtinho, localizados no Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, para fins de habitação popular das famílias beneficiárias nos termos do artigo 2º desta Lei:

I - Lotes urbanos de nº 11 ao nº 24, localizados na Quadra 20 (vinte) do Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo desta lei;

II - Lotes urbanos de nº 01 ao nº 24, localizados na Quadra 21 (vinte e um) do Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo I desta lei;

III - Lotes urbanos de nº 01 ao nº 10, localizados na Quadra 22 (vinte e dois) do Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo desta lei;

IV - Lotes urbanos de nº 01 ao nº 10, localizados na Quadra 23 (vinte e três) do Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo desta lei;

Art. 2º Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3º A doação descrita no artigo 1º será regida sobre as seguintes condições e encargos, as quais deverão constar na Escritura Pública de Doação:

I – A unidade habitacional deverá ser utilizada como moradia dos beneficiários e de sua família;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



II – A proibição de locar, sublocar, transferir, ceder, abandonar ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista no inciso I deste artigo, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega do imóvel;

III – Cessada ou alterada a finalidade para o qual o imóvel foi doado, por força de cláusula de reversão a constar na Escritura Pública de Doação, voltará o imóvel ao patrimônio do doador.

IV – O inadimplemento ou inexecução, parcial ou total, de qualquer termo ou encargo estabelecidos por esta Lei, acarretará na revogação da doação e reversão do lote doado ao patrimônio público municipal, nos termos dos artigos 553 e 555, ambos do Código Civil.”

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 6º Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa Habitacional que estiver sendo executado.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução de presente Lei correção por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 16 de janeiro de 2024.

**NELSON
CINTRA
RIBEIRO:099
68962953
NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por NELSON
CINTRA RIBEIRO:09968962953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR
POLO CERTIFICADORA, OU=Presencial,
OU=28732284000104, CN=NELSON
CINTRA RIBEIRO:09968962953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.18 09:53:18 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**ANEXO I
PROJETO DE LEI N. 02/2024
16 de janeiro de 2024**

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
20	11	6.980
20	12	6.981
20	13	6.982
20	14	6.983
20	15	6.984
20	16	6.985
20	17	6.986
20	18	6.987
20	19	6.988
20	20	6.989
20	21	6.990
20	22	6.991
20	23	6.992
20	24	6.993

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
21	01	5.994
21	02	5.995
21	03	5.996
21	04	5.997
21	05	5.998
21	06	5.999
21	07	6.000
21	08	6.001
21	09	6.002
21	10	6.003
21	11	6.004
21	12	6.005



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



21	13	6.006
21	14	6.007
21	15	6.008
21	16	6.009
21	17	6.010
21	18	6.011
21	19	6.012
21	20	6.013
21	21	6.014
21	22	6.015
21	23	6.016
21	24	6.017

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
22	01	6.018
22	02	6.019
22	03	6.020
22	04	6.021
22	05	6.022
22	06	6.023
22	07	6.024
22	08	6.025
22	09	6.026
22	10	6.027

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
23	01	6.028
23	02	6.029
23	03	6.030
23	04	6.031
23	05	6.032



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



23	06	6.033
23	07	6.034
23	08	6.035
23	09	6.036
23	10	6.037

Porto Murtinho/MS, 16 de janeiro de 2.023.

**NELSON
CINTRA
RIBEIRO:099
68962953**

Assinado digitalmente por NELSON
CINTRA RIBEIRO:09968962953
NO: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR POLO CERTIFICADORA, OU=
Presencial, OU=25725264000104, CN=
NELSON CINTRA RIBEIRO:09968962953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.18 09:02:49-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Ofício nº 009/2024/GABINETE

Porto Murtinho/MS, 18 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Élbio dos Santos Balta
Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e lúdimos Pares, encaminhar para análise e deliberação da Casa de Leis o Projeto de Lei nº 02/2024, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências"*.

Assim, excelências, submetemos o presente projeto à análise dos nobres parlamentares e contamos com a costumeira parceria para vossa aprovação.

Sendo o que se oferecia nesta oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

NELSON
CINTRA
RIBEIRO:09
968962953
Nelson Cintra Ribeiro

Assinado digitalmente por NELSON
CINTRA RIBEIRO (968962953)
NO: C=BR, O=CP Brasil, OU=Secretaria de Relações Federais do Brasil
+ RFB, DN=RFB e CPF A3, OU=AC
VALDO RIBEIRO, OLIVAR POLO
CENTRO PLACARANA, OU=Presidência, OU
+2172894000104, CN=NELSON
CINTRA RIBEIRO (968962953)
Rádio: 84.840 e autor de
assinatura
Localização:
Data: 2024.01.18 09:04:00
Versão: 12.1.3

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



MENSAGEM

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS,
Ilustríssimos Edis,

Tenho a honra de apresentar a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 002/2024, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei visa autorizar a doação de 58 (cinquenta e oito) lotes de terrenos, discriminados no Anexo Único, para fins de habitação popular das famílias beneficiárias de Programas de Habitação de Interesse Social.

Diante destas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Porto Murtinho, 18 de janeiro de 2024.

NELSON CINTRA
RIBEIRO:099689
62953

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953
TÍT: C-000, CNCP-Brasil, CN=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, DN=AC
VALID RFB Y1, DN=AR PICO CERTIFICADORA
CN=Protestador, OU=2572534000104, CN=+
NELSON CINTRA RIBEIRO:09968962953
Pasta: Emiss: n: 18 de 05 14-04-2024
Localização
Data: 2024-01-18 09:05:14-04-2024
Font: PDF Reader Versão 12.1.3